

ENVIADO 02/07/2020

LEI Nº: 1712/2.020.

APROVADO 14/07/2020

DATA: 15 de julho de 2.020.

PUBLICADO 15/07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1790/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal</b>	
(108) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(70) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>05.243.0010.2.048 – Auxilio Aluguel Social</b>	
(173) 3.3.90.31.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 15.000,00
<b>05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.036 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS</b>	
(220) 3.3.90.36.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.02 – Secretaria de Cultura</b>	
<b>13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais</b>	
(337) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias</b>	
(345) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(349) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

<b>07.02 – Departamento de Serviços Urbanos</b>	
<b>25.752.0017.2.013 Serviços de Iluminação Pública</b>	
(362) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>08.01 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.608.0008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal</b>	
(390) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal</b>	
(400) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(402) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Desp. Pessoal decor. Contrato Terc.	R\$ 10.000,00
(404) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>09.01 – Secretaria de Esporte</b>	
<b>27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação</b>	
(422) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(425) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 970.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.02 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>28.846.0000.0.003 – Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios</b>	
(58) 3.1.90.91.00 – 1.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 970.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 970.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 15 de julho de 2020.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal